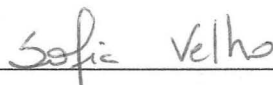


DELIBERAÇÃO

3.1 – APOIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA. A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com seis votos a favor e um voto contra do Senhor Vereador Dr. Filipe Viana, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal nos moldes apresentados. Mais **deliberou por maioria** com seis votos a favor e um voto contra do Senhor Vereador Dr. Filipe Viana, remeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. O Senhor Vereador Eng.º Manuel Barros apresentou declaração de voto, que se anexa à presente ata, como documento número dois e se considera como fazendo parte integrante da mesma. _____

Reunião da Câmara Municipal de 14 de Abril de 2014,

A CHEFE DE DIVISÃO,



Sofia Velho (Dr.ª)



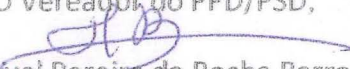
DECLARAÇÃO DE VOTO

Na qualidade de vereador eleito do PPD/PSD voto a favor da proposta de apoios financeiros e não financeiros às Juntas de Freguesia do concelho de Ponte de Lima atendendo à necessidade imperiosa do cumprimento legal.

No entanto, não posso deixar de manifestar o meu total desacordo com o método seguido pelo executivo maioritário, nomeadamente com a ausência de um verdadeiro processo negocial com as Juntas que fosse capaz de considerar equitativamente a especificidade e a realidade das diferentes freguesias do nosso concelho. Apresentar um documento previamente elaborado e escrito, seguindo uma matriz que suscita dúvidas, praticamente sem qualquer tipo de diálogo e negociação com os interessados é uma iniciativa que apenas procurou cumprir apressadamente um mero formalismo legal.

Lamento que esta oportunidade não tenha sido aproveitada para depositar nas Juntas de Freguesia mais confiança, conferido mais competências e meios financeiros, dotando de maior capacidade e autonomia os nossos autarcas para gerir os destinos das suas terras.

Ponte de Lima, 14 de abril de 2014

O Vereador do PPD/PSD,

(Manuel Pereira da Rocha Barros)

PROPOSTA

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima

Data: 07-04-2014

Assunto: Apoios Financeiros e Não Financeiros às Juntas de Freguesia

Handwritten signature: *Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima*

07.04.14

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, produziu alterações relativamente profundas no quadro normativo das atribuições e competências dos órgãos autárquicos e do seu quadro financeiro;

Considerando que as atribuições das autarquias locais passam a ser identificadas de acordo com uma cláusula geral e não um elenco taxativo, como antes sucedia, o que torna estas entidades passíveis de receberem, por transferência ou delegação, competências em todos os domínios, desde que se mostre adequada a sua prossecução a nível local;

Considerando que, e aqui já no que se refere aos municípios, são reforçadas as competências das assembleias municipais;

Considerando que, no seu art.º 2.º, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, preceitua que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do art.º 7.º e no n.º 2 do art.º 23.º;

Considerando que o art.º 7.º preceitua que constituem atribuições da Freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, enquanto o n.º 1 do art.º 23.º preceitua que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

Considerando que a alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º dispõe que é competência da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, no que constitui uma inovação face ao quadro legal anteriormente em vigor porquanto com a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, tal competência era da Câmara Municipal - ver, neste sentido, a alínea b), n.º 6, art.º 64.º;

Considerando que entre as formas de apoio às freguesias se contam, ou podem contar, apoios financeiros e não financeiros, em investimentos ou despesas que as mesmas realizem em domínios que sejam das suas atribuições e competências,

PROPONHO:

1 - Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 2.º, n.º 1 do art.º 7.º e n.º 1 do art.º 23.º,

submeter uma proposta à Assembleia Municipal para que este órgão delibere autorizar a Câmara Municipal a apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses das populações, pelas formas legalmente admitidas, designadamente através de apoios financeiros, doações de terrenos, cedências de edifícios em regime de direito de superfície ou de contrato de comodato;

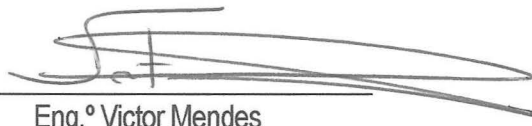
2 - Que mais delibere a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal que esses apoios, sendo financeiros tenham como limite máximo o valor de 15.042.000,00 € (quinze milhões, quarenta e dois mil euros), dos quais 3.323.360,00 (três milhões trezentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta euros), que corresponde ao valor anual de 830.840,00 (oitocentos e trinta mil e oitocentos e quarenta euros) ficam desde já afetos às juntas de freguesia de acordo com a lista em anexo e que, nos restantes casos, nomeadamente, cedência de espaços, contratos de comodato, constituição de direito de superfície ou de doação de imóveis a favor de freguesias, o valor do imóvel tenha por limite o fixado na alínea g), nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretamente 1.000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida;

3 - Que mais delibere a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal que a deliberação seja válida pelo período do atual mandato, com efeitos retroativos, à data da entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4 - Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com todos os apoios financeiros atribuídos ao abrigo da autorização genérica concedida.

Ponte de Lima, 4 de abril de 2014,

O Presidente da Câmara Municipal,



Eng.º Victor Mendes

Anexo: Lista do valor financeiro anual a atribuir às Juntas de Freguesia

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Freguesias	APOIO FINANCEIRO VALORES ANUAIS		
	APOIO FINANCEIRO PARA AS ATIVIDADES DE MELHORAMENTOS VÁRIOS (CAPITAL)	APOIO FINANCEIRO PARA AS ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL EDUCATIVA, DESPORTIVA E RECREATIVA (CORRENTE)	TOTAL APOIO FINANCEIRO
ANAIS	16.045,12 €	5.083,40 €	21.128,52 €
ARCOS	15.212,41 €	4.926,85 €	20.139,25 €
ARCOZELO	27.438,14 €	8.479,37 €	35.917,52 €
BEIRAL DO LIMA	12.579,61 €	3.949,24 €	16.528,85 €
BERTIANDOS	10.383,97 €	2.946,91 €	13.330,88 €
BOALHOSA	9.846,68 €	2.713,83 €	12.560,51 €
BRANDARA	10.961,87 €	3.415,68 €	14.377,55 €
CALHEIROS	15.991,98 €	4.817,58 €	20.809,56 €
CALVELO	13.060,44 €	4.216,76 €	17.277,20 €
CORRELHÃ	22.707,19 €	6.699,85 €	29.407,03 €
ESTORÃOS	15.380,01 €	4.620,47 €	20.000,48 €
FACHA	19.364,23 €	5.535,76 €	24.899,98 €
FEITOSA	13.622,48 €	4.029,18 €	17.651,66 €
FONTÃO	14.294,09 €	4.585,20 €	18.879,29 €
FRIASTELAS	11.883,36 €	3.827,20 €	15.710,56 €
GANDRA	17.553,72 €	5.228,40 €	22.782,12 €
GEMIEIRA	12.311,94 €	4.046,25 €	16.358,19 €
GONDUFE	12.473,30 €	3.955,81 €	16.429,11 €
LABRUJA	13.970,33 €	4.492,77 €	18.463,11 €
POIARES	14.574,17 €	4.231,52 €	18.805,69 €
REBORDÕES (STª MARIA)	15.167,76 €	4.354,63 €	19.522,39 €
REBORDÕES (SOUTO)	15.583,80 €	5.011,00 €	20.594,80 €
REFOIOS DO LIMA	23.589,19 €	7.144,65 €	30.733,83 €
RIBEIRA	19.148,43 €	5.828,73 €	24.977,17 €
SÁ	10.935,63 €	3.408,73 €	14.344,36 €
SANTA COMBA	10.814,55 €	3.306,26 €	14.120,81 €
SANTA CRUZ	13.021,84 €	3.811,80 €	16.833,64 €
SEARA	12.226,78 €	3.540,08 €	15.766,86 €
SERDEDELO	11.883,85 €	3.596,77 €	15.480,61 €
VITORINO DAS DONAS	13.628,44 €	4.156,60 €	17.785,04 €
AGRUPAMENTOS			
ARCA E PONTE DE LIMA	18.682,77 €	5.343,77 €	24.026,55 €
FORNELOS E QUEIJADA	21.290,64 €	7.562,80 €	28.853,44 €
CABRAÇÃO E MOREIRA DO LIMA	21.360,56 €	7.441,20 €	28.801,76 €
BÁRRIO E CEPÕES	19.508,72 €	6.181,54 €	25.690,26 €
CABAÇOS E FOJO LOBAL	20.393,12 €	6.294,05 €	26.687,17 €
NAVIÓ E VITORINO DE PIÃES	22.625,96 €	7.011,20 €	29.637,16 €
ARDEGÃO, FREIXO E MATO	24.890,48 €	8.174,19 €	33.064,67 €
ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS DO VALE DO NEIVA (SANDIÃES, GAIFAR E VILAR DAS ALMAS)	23.026,34 €	7.453,41 €	30.479,75 €
LABRUJÓ, RENDUFE E VILAR DO MONTE	16.828,19 €	5.154,74 €	21.982,93 €
TOTAL 2014	634.262,09 €	196.578,18 €	830.840,28 €

Estas verbas serão transferidas em quatro prestações trimestrais, de igual valor, nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, podendo, por razões devidamente justificadas, ser feito em antecipação. Cada Junta de Freguesia obriga-se a apresentar comprovativos da aplicação das verbas transferidas até dia 15 de Fevereiro do ano seguinte.

Ponte de Lima, 4 de abril de 2014

